

LEI COMPLEMENTAR N° 473/17 DE 29 DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI A PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS TERRENOS, E DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS, PARA CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TCFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica instituída a Planta Genérica de Valores – PGV, para o cálculo do valor venal dos imóveis da área urbana do Município de Itaguaçu da Bahia.

§ 1º - Para o cálculo do valor venal dos terrenos, deverá ser utilizado o valor do metro quadrado do terreno para cada seção, definida na Planta Genérica de Valores – PGV, conforme a Tabela do **Anexo I**, do presente, que deverá ser multiplicado pela área total do terreno.

§ 2º - Para o cálculo do valor venal dos imóveis edificados, deverá ser utilizado o valor do metro quadrado do terreno para cada seção, definida na Planta Genérica de Valores – PGV, que deverá ser multiplicado pela área total do terreno, e acrescido do valor venal da edificação, obtido através da multiplicação do valor do metro quadrado da construção, conforme a Tabela do **Anexo II**, do presente, pela área total construída.

§ 3º - Os novos logradouros abertos ou que não constam da relação do Anexo I, deverão utilizar o valor do logradouro mais próximo que conste da relação, até que se proceda nova atualização da legislação.

§ 4º - As instalações Industriais, comerciais e de prestação de serviços, com área superior a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), terão o valor do metro quadrado calculado, observando a Tabela do **Anexo III**.

Art. 2º - Ficam isentos do pagamento do IPTU os contribuintes que forem possuidores de um único imóvel, e que o utilize para sua moradia, e que esteja enquadrado ou receba benefícios sociais, quais sejam:

I – Estar enquadrado no PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar,

II – Ser beneficiário do programa Bolsa Família.

Art. 3º - Fica instituída a Taxa de Vigilância Sanitária que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município, para fiscalização do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias, bem como, a vistoria e a liberação do alvará sanitário, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, na forma disposta no Código de Postura.

Art. 4º - Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica, sujeita à fiscalização, nos termos do Código de Postura.

Art. 5º - A taxa será cobrada de acordo com o Anexo IV, desta Lei.

Art. 6º - A Taxa de Vigilância Sanitária será paga no início da atividade e por ocasião da renovação do Alvará de Saúde, que tem prazo de validade de um ano, ou da Autorização Especial, cujo prazo de validade não poderá exceder a 6 (seis) meses.

§ 1º - No início da atividade, a Taxa será paga proporcionalmente aos meses restantes do exercício.

§ 2º - A renovação do Alvará de Saúde ou da Autorização Especial será solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

Art. 7º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações públicas;

II - instituições de assistência social sem fins lucrativos que sejam reconhecidas de utilidade pública pelo Município e se encontrem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - A falta de pagamento da Taxa implicará a cobrança dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 9º – A falta de informações para fins de lançamento da taxa, sujeitará o infrator ao pagamento da multa de infração no valor de 60% (sessenta por cento) do tributo não recolhido, quando apurada em ação fiscal.

Art. 10º - Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, tem fato gerador é o exercício regular do poder de polícia, para controle e fiscalização das atividades e empreendimentos, potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais.

§ 1º - O controle e fiscalização ambiental serão exercidos através dos seguintes procedimentos:

- I – Manifestação Prévia;
- II – Autorização Ambiental;
- III – Licença Simplificada;
- IV - Licença de Localização;
- V - Licença de Implantação;
- VI - Licença de Alteração;
- VII - Licença de Operação;
- VIII - Renovação da Licença de Operação; e
- IX - Licença de Operação da Alteração.

§ 2º - A renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

Art. 11º - É sujeito passivo da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental todo aquele que exerça as atividades ou realize empreendimentos, potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais.

Art. 12 - A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental é devida por estabelecimento ou por empreendimento e os seus valores são os do Anexo V, desta Lei.

Art. 13 - A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental será lançada e cobrada no momento do requerimento para a realização dos procedimentos discriminados no § 1º do art. 10º desta Lei.

Art. 14 - Constitui infração ao disposto neste Capítulo a instalação, ampliação ou operação de empreendimento e atividade potencialmente causadores de degradação ambiental ou utilizadores de recursos naturais, antes da concessão de Licença ou Autorização Ambiental.

Art. 15 - A infração ao disposto neste Capítulo sujeitará o sujeito passivo ao pagamento da Taxa com multa de 100% (cem por cento), sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA-BA, em 29 de dezembro de 2017.

Ivan Tiburtino Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA DOS VALORES DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS**

SEGMENTO	TIPO DO LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO	SEÇÃO	VALOR DO M²
1	RUA	20 DE OUTUBRO	001D	R\$ 50,00
2	RUA	20 DE OUTUBRO	001E	R\$ 50,00
3	RUA	ARIENE MARQUES SOUZA	002D	R\$ 50,00
4	RUA	ARIENE MARQUES SOUZA	002E	R\$ 50,00
5	RUA	ARMINDO TERTULIANO DA CRUZ	003D	R\$ 50,00
6	RUA	ARMINDO TERTULIANO DA CRUZ	003E	R\$ 50,00
7	RODOVIA	BA 438	004D	R\$ 50,00
8	RODOVIA	BA 438	004E	R\$ 50,00
9	RUA	CAPITÃO LUIZINHO	005D	R\$ 50,00
10	RUA	CAPITÃO LUIZINHO	005E	R\$ 50,00
11	RUA	CLIDENOR PEREGRINO DE SOUZA	006D	R\$ 50,00
12	RUA	CLIDENOR PEREGRINO DE SOUZA	006E	R\$ 50,00
13	RUA	CLOVIS PEREGRINO DE SOUZA	007D	R\$ 50,00
14	RUA	CLOVIS PEREGRINO DE SOUZA	007E	R\$ 50,00
15	RUA	DEPUTADO REINALDO BRAGA	008D	R\$ 50,00
16	RUA	DEPUTADO REINALDO BRAGA	008E	R\$ 50,00
17	RUA	DOIS DE JULHO	009D	R\$ 50,00
18	RUA	DOIS DE JULHO	009E	R\$ 50,00
19	PRAÇA	DOS ESPORTES	010D	R\$ 50,00
20	PRAÇA	DOS ESPORTES	010E	R\$ 50,00
21	RUA	DR. RENAM TEIXEIRA BRAGA	011D	R\$ 50,00
22	RUA	DR. RENAM TEIXEIRA BRAGA	011E	R\$ 50,00
23	RUA	FRANCISCO PIRES DE CARVALHO	012D	R\$ 50,00
24	RUA	FRANCISCO PIRES DE CARVALHO	012E	R\$ 50,00
25	PRAÇA	JOSÉ ALVES DE CARVALHO	013D	R\$ 50,00
26	PRAÇA	JOSÉ ALVES DE CARVALHO	013E	R\$ 50,00
27	RUA	JOSÉ BRUZIO DE CARVALHO	014D	R\$ 50,00
28	RUA	JOSÉ BRUZIO DE CARVALHO	014E	R\$ 50,00
29	RUA	JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA	015D	R\$ 50,00
30	RUA	JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA	015E	R\$ 50,00
31	RUA	JURANDY PIRES DE CARVALHO	016D	R\$ 50,00

32	RUA	JURANDY PIRES DE CARVALHO	016E	R\$ 50,00
33	RUA	JUVENAL PEREIRA MACHADO	017D	R\$ 50,00
34	RUA	JUVENAL PEREIRA MACHADO	017E	R\$ 50,00
35	RUA	LENILTO BEZERRA AMORIM	018D	R\$ 50,00
36	RUA	LENILTO BEZERRA AMORIM	018E	R\$ 50,00
37	PRAÇA	NEY ALVES DE CARVALHO	019D	R\$ 50,00
38	PRAÇA	NEY ALVES DE CARVALHO	019E	R\$ 50,00
39	PRAÇA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	020D	R\$ 50,00
40	PRAÇA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	020E	R\$ 50,00
41	PRAÇA	PROFESSOR JOAQUIM FERREIRA DE BRITO	021D	R\$ 50,00
42	PRAÇA	PROFESSOR JOAQUIM FERREIRA DE BRITO	021E	R\$ 50,00
43	RUA	RUY BARBOSA	022D	R\$ 50,00
44	RUA	RUY BARBOSA	022E	R\$ 50,00
45	RUA	SALOMÃO RIBEIRO DA SILVA	023D	R\$ 50,00
46	RUA	SALOMÃO RIBEIRO DA SILVA	023E	R\$ 50,00
47	POVOADO	RIO VERDE	024C	R\$ 50,00
48	RODOVIA	BA 052	025D	R\$ 50,00
49	RODOVIA	BA 052	025E	R\$ 50,00

ANEXO II**TABELA DOS VALORES DE METRO DE CONSTRUÇÃO**

PADRÃO BAIXO	
TIPO	R\$ / m²
RESIDENCIAL	191,45
PRÉDIO POPULAR ATÉ 4 PAVIMENTOS	187,45
PADRÃO NORMAL	
TIPO	R\$ / m²
RESIDENCIAL	250,00
PRÉDIO POPULAR ATÉ 4 PAVIMENTOS	235,00
PADRÃO ALTO	
TIPO	R\$ / m²
RESIDENCIAL DE 1 PAVIMENTO	404,48
RESIDENCIAL MAIS DE 1 PAVIMENTO	326,83
PADRÕES COMERCIAIS	
PADRÃO NORMAL	
TIPO	R\$ / m²
ANDARES LIVRES ATÉ 8 PAVIMENTOS	310,69
SALAS E LOJAS ATÉ 1 PAVIMENTO	268,79
SALAS E LOJAS MAIS DE 1 PAVIMENTO	355,34
PADRÃO ALTO	
TIPO	R\$ / m²
ANDARES LIVRES ATÉ 8 PAVIMENTOS	330,06
SALAS E LOJAS ATÉ 1 PAVIMENTO	290,71
SALAS E LOJAS MAIS DE 1 PAVIMENTO	384,78
PADRÃO INDUSTRIAL	
TIPO	R\$ / m²
GALPÃO e ou PLANTAS INDUSTRIAIS	114,25

PADRÃO RESIDÊNCIA POPULAR	
TIPO	R\$ / m²
RESIDÊNCIA POPULAR EM CONJUNTO HABITACIONAL	180,94

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO III

REDUTOR DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS			
ÁREA			REDUÇÃO DO VALOR DO M²
20.000,01	a	50.000,00	20%
50.000,01	a	100.000,00	30%
100.000,01	a	500.000,00	40%
500.000,01	a	1.000.000,00	50%

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO IV

Taxa de Licença Sanitária

1) Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamentos e utensílios com maior risco de contaminação, açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínio e embutido), casa de suco, caldo de cana e similares, depósito de alimento, confeitaria, cozinha industrial, comércio de pescado, petiscaria, lanchonete, mercado, mini, super e hipermercado, padaria, panificadora, pastelaria, pizzaria, comércio de produtos congelados, restaurante, *buffet*, churrascaria, *trailer*, quiosque, sorveteria, atacadista de produto perecível, de agrotóxico e de fertilizante, distribuidor de droga, medicamento e insumo farmacêutico, de produto de uso laboratorial, de produto farmacêutico, de produto biológico, de produto de uso odontológico, de produto de uso médico-hospitalar e de similares, e comércio de produto veterinário:

Tabela de Valores:

Até 50 m²: R\$ 70,00
Acima de 50 m² e até 100 m²: R\$ 90,00
Acima de 100 m² e até 150 m²: R\$ 110,00
Acima de 150 m² e até 270 m²: R\$ 130,00
Acima de 270 m² e até 500 m²: R\$ 180,00
Acima de 500 m² e até 1.000 m²: R\$ 290,00
Acima de 1.000 m²: R\$ 700,00

2) Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa, ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com menor risco de contaminação: bar, boate, bomboniere, café, depósito de bebida, depósito de fruta e verdura, depósito de produto não perecível, envasador de chá, de café, de condimento e de especiaria, quitanda, atacadista de produto não perecível, de alimentação animal (ração e supletivos), comércio ou distribuição de cosmético, de perfume e de produto higiênico, embalagem, instrumento laboratorial, instrumento ou equipamento médico hospitalar, instrumento ou equipamento odontológico e fertilizante:

Tabela de Valores:

Até 50 m²: R\$ 70,00
Acima de 50 m² e até 100 m²: R\$ 85,00
Acima de 100 m² e até 150 m²: R\$ 100,00
Acima de 150 m² e até 270 m²: R\$ 130,00
Acima de 270 m² e até 500 m²: R\$ 170,00
Acima de 500 m² e até 1.000 m²: R\$ 270,00
Acima de 1.000 m²: R\$ 600,00

3) Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com menor risco à saúde: clínica de fisioterapia ou reabilitação, clínica de psicoterapia ou de desintoxicação, clínica ou consultório de psicanálise, consultório médico, consultório odontológico, consultório veterinário, ótica, aviário, barbearia, salão de beleza, casa de espetáculo e similares, cemitério, necrotério, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, igreja, lavanderia, clube recreativo:

Tabela de Valores:

Até 50 m²: R\$ 110,00
Acima de 50 m² e até 100 m²: R\$ 130,00
Acima de 100 m² e até 150 m²: R\$ 165,00
Acima de 150 m² e até 270 m²: R\$ 200,00
Acima de 270 m² e até 500 m²: R\$ 270,00
Acima de 500 m² e até 1.000 m²: R\$ 370,00
Acima de 1.000 m²: R\$ 800,00

4) Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com maior risco a saúde: clínica veterinária, policlínica, clínica odontológica, clínica médica, farmácia, drogaria, posto de medicamento, ervanária, hospital, pronto socorro, hospital veterinário, laboratório de análises clínicas, de bromatologia e de patologia clínica, serviço de hemoterapia, posto de coleta de material, asilo, desinsetizadora, desratizadora, escola e sauna:

Tabela de Valores:

Até 50 m²: R\$ 130,00
Acima de 50 m² e até 100 m²: R\$ 160,00
Acima de 100 m² e até 150 m²: R\$ 200,00
Acima de 150 m² e até 270 m²: R\$ 270,00
Acima de 270 m² e até 500 m²: R\$ 340,00
Acima de 500 m² e até 1.000 m²: R\$ 420,00
Acima de 1.000 m²: R\$ 850,00

5) das autorizações especiais:

Tabela de Valores:

Box de Feira / Permissionários (Carne/pescado/vegetais): R\$ 40,00
Carro de Apoio de Trio Elétrico: R\$ 200,00
Circo/Parque de Diversão: R\$ 150,00

Entidades carnavalescas com posto médico: R\$ 200,00
Entidades carnavalescas com serviço de alimentação: R\$ 100,00
Entidades carnavalescas com posto médico e serviço de alimentação: R\$ 290,00
Estruturas Provisórias (camarotes); R\$ 150,00
Estruturas Provisórias (camarotes c/ serviço de alimentação): R\$ 200,00
Estruturas Provisórias (camarotes c/serviço de alimentação e posto médico):R\$ 500,00
Estruturas Provisórias (camarotes c/ posto médico): R\$ 300,00
Estruturas Provisórias (Barraca: serviço de alimentação em eventos): R\$ 140,00
Estruturas Provisórias (Barraca: serviço de interesse à saúde em eventos); R\$ 140,00
Feira e Exposição de animais domésticos e exóticos (valor base +): R\$ 150,00
Posto Médico (Estrutura Provisória): R\$ 310,00
Serv- carro/ Drive- in/ Quiosque / Trailer/ Baiana/ beiju e similares: R\$ 50,00
Venda ambulante (carrinho de pipoca/ milho e camarão): R\$ 50,00
Trio Elétrico: R\$ 300,00
Congêneres: R\$ 300,00

Das Outras Taxas

1) A taxa cobrada para **VISTORIA** obedecerá ao seguinte:

Tabela de Valores:
Até 500 m²: R\$ 30,00
Acima de 500 até 1.000 m²: R\$ 60,00
Acima de 1.000 até 4.356 m²: R\$ 130,00
Acima de 4.356 até 10.000 m²: R\$ 200,00
Acima de 10.000 m²: R\$ 400,00

2) A taxa cobrada para os **serviços específicos** prestados pela Vigilância Sanitária obedecerá a seguinte tabela:

Tabela de Valores:
Baixa de Responsabilidade Técnica: R\$ 20,00
Alteração Contratual: R\$ 15,00
Alteração Contratual para mudança de endereço: R\$ 15,00 + taxa de vistoria
Parecer Técnico: R\$ 20,00 + taxa de vistoria
Laudo Sanitário: R\$ 20,00

3) A taxa cobrada para liberação de **Certificado de Licença de Veículo Transportador** obedecerá a seguinte tabela:

Tabela de Valores:

Certificado de Licença + Vistoria
Veículo de Pequeno Porte (capacidade até 1.500 Kg): R\$ 60,00
Veículo de Médio Porte (capacidade de 1.501 até 5.000 kg): R\$ 85,00
Veículo de Grande Porte (capacidade superior a 5.001 kg): R\$ 110,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO V**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

TIPO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA (R\$)
1.AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)	R\$ 1.000,00
2. REVISÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONDICIONANTE (RC)	R\$ 500,00
3. RENOVAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 1.000,00
3.1 ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS)	R\$ 500,00
3.2 TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	R\$ 1.000,00
3.3 DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA)	R\$ 250,00
3.4 PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 500,00
3.5 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL	R\$ 250,00
3.6 EMISSÃO 2ª VIA DO CERTIFICADO DA LICENÇA AMBIENTAL	R\$ 50,00
3.7 OUTRAS DECLARAÇÕES	R\$ 250,00
4.0 TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE, PARTES, PRODUTOS E DERIVADOS	R\$ 100,00

5.0 DISPENSA DE LICENÇA PARA LOTEAMENTOS	R\$ 2.000,00
--	--------------

CLASSIFICAÇÃO/TIPO LICENÇA/VALOR

GRUPO A – AGRICULTURA E FLORESTAS							
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$ 2.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 800,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) R\$ 2.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 200,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 5.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$ 3.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 1.200,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) R\$ 3.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 300,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 7.500,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA (LP) R\$ 5.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) R\$ 5.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) R\$ 5.000,00	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 2.000,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) R\$ 5.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 500,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 15.000,00
GRUPO B – MINERAÇÃO							
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$3.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)

				R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$ 5.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 2.000,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇ ÃO (LR) R\$ 5.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 500,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 15.000,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA (LP) R\$ 7.500,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) R\$ 7.500,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) R\$ 7.500,00	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 3.000,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇ ÃO (LR) R\$ 7.500,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 750,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 15.000,00
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA (LP) R\$ 15.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) R\$ 15.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) R\$ 15.000,00	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 5.000,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇ ÃO (LR) R\$ 15.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 1.500,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO/TIPO LICENÇA/VALOR

GRUPO C – INDÚSTRIA					
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA	LICENÇA DE	LICENÇA DE	LICENÇA	LICENÇA
	(LU) R\$2.000,00	ALTERAÇÃO (LA)	REGULARIZAÇ ÃO (LR)	PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	CONJUNTA (LC)
		R\$ 800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA	LICENÇA DE	LICENÇA DE	LICENÇA	LICENÇA
	(LU)	ALTERAÇÃO (LA)	REGULARIZAÇ ÃO (LR)	PRÉVIA DE OPERAÇÃO	CONJUNTA (LC)

						(LPO)	
				R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
		R\$ 3.000,00					
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA (LP)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

GRUPO D – TRANSPORTE							
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA (LU)			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
	R\$ 1.000,00			R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA (LU)			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
	R\$ 2.000,00			R\$ 800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA (LP)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CLASSIFICAÇÃO/TIPO LICENÇA/VALOR

GRUPO E – SERVIÇOS

CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$ 2.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 800,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) R\$ 2.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 200,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 5.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$ 3.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 1.200,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) R\$ 3.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 300,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 7.500,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA (LP) R\$ 5.000,00	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) R\$ 5.000,00	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) R\$ 5.000,00	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 2.000,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) R\$ 5.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 500,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 15.000,00

GRUPO F – OBRAS CIVIS

CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$2.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA) R\$ 800,00	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR) R\$ 2.000,00	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO) R\$ 200,00	LICENÇA CONJUNTA (LC) R\$ 5.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA (LU)			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO	LICENÇA CONJUNTA (LC)

						(LPO)	
		R\$ 3.000,00		R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA (LP)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO/TIPO LICENÇA/VALOR

GRUPO G – EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER							
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA (LU) R\$2.000,00			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
				R\$ 800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA (LU)			LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
	R\$ 3.000,00			R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA (LP)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO (LR)	LICENÇA PRÉVIA DE OPERAÇÃO (LPO)	LICENÇA CONJUNTA (LC)
	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00